

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Autor: Vereador Paulo José Barbosa

Dispõe PROJETO SORRISO PARA TODOS, que dispõe doação de prótese para a população de baixa renda Município de Santana da Vargem/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG aprova:

Art. 1º Fica estabelecido o Programa Municipal de Doação de Próteses Dentárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, visando à promoção da saúde bucal e à melhoria da qualidade de vida da população.

§1º O programa tem como objetivo fornecer gratuitamente próteses dentárias à população que se encontre em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos no Art. 3º.

§2º O atendimento e a doação das próteses ocorrerão sempre com a supervisão dos profissionais de saúde bucal vinculados ao SUS municipal.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se prótese dentária como toda prótese fixa ou removível destinada a restaurar a função e a estética dos dentes de pacientes com perda dentária total ou parcial, nas condições indicadas por avaliação clínica e odontológica.

Art. 3º Os critérios para a doação de próteses dentárias serão os seguintes:

I - Residência no município de Santana da Vargem/MG por no mínimo 2 anos;

II - Renda per capita familiar inferior a 1 salário mínimo;

III - Adoção de critérios estabelecidos pelo profissional odontológico do SUS municipal, com base na avaliação clínica, para indicação do tipo de prótese necessária (removível ou fixa);

Art. 4º A implementação do Programa Municipal de Doação de Próteses Dentárias ficará a cargo do Município de Santana da Vargem, que deverá:

I - Realizar a capacitação contínua dos profissionais de saúde bucal para a correta avaliação e indicação da prótese dentária;

II - Manter atualizado um banco de dados de pacientes aptos a receber o benefício;

III - Garantir a adequação dos recursos necessários para a execução do programa, incluindo a aquisição das próteses dentárias e materiais correlatos, com a devida supervisão quanto à qualidade e durabilidade dos produtos;

IV - Estabelecer convênio ou contratos, respeitando o processo licitatório, com laboratórios de próteses dentárias para a fabricação das próteses, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e de qualidade.

Art. 5º A doação das próteses será realizada seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, e de acordo com a avaliação clínica e odontológica realizada pelo profissional responsável.

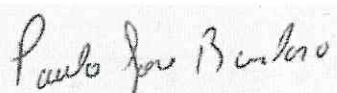
§1º Caso o paciente precise de acompanhamento pós-cirúrgico ou ajustes em sua prótese, o Município garantirá a continuidade do tratamento até que a situação clínica seja estabilizada.

§2º O prazo de validade da prótese fornecida será determinado pelo profissional responsável pela sua indicação, conforme as condições de uso e o tipo de prótese fornecida.

Art. 6º O município deverá destinar recursos orçamentários específicos para garantir a execução do programa, conforme os critérios estabelecidos no Art. 3º desta Lei, respeitando os limites financeiros e orçamentários previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 7º A doação de próteses dentárias pelo SUS municipal não implicará em exoneração da responsabilidade do usuário do serviço em relação à manutenção da saúde bucal, devendo este manter o acompanhamento regular no sistema de saúde.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Paulo José Barbosa

Vereador

1. JUSTIFICATIVA:

A saúde bucal é um direito fundamental da pessoa humana, conforme preconiza a **Constituição Federal de 1988**, em seu artigo 6º, que garante a saúde como direito de todos. A garantia de acesso à saúde pública deve contemplar não apenas o atendimento emergencial, mas também ações preventivas e corretivas que promovam a dignidade humana.

A doação de próteses dentárias, em especial para a população em situação de vulnerabilidade social, constitui medida de grande importância para a promoção de saúde bucal adequada, uma vez que a perda de dentes pode prejudicar a autoestima, a mastigação, a fala e a qualidade de vida da pessoa.

Este projeto de lei visa a implementação de um programa que atenda às pessoas que não possuem condições financeiras para arcar com o alto custo de próteses dentárias, promovendo o acesso universal à saúde bucal.

A proposta está em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da **Lei nº 8.080/1990**, que estabelece o direito à saúde como um direito universal, integral e igualitário, e com o princípio da equidade, que busca garantir a igualdade de acesso aos serviços de saúde, levando em consideração as desigualdades sociais.

Por fim, a criação deste programa no âmbito municipal representa um avanço na qualidade de vida da população e no cumprimento das prerrogativas constitucionais que asseguram a saúde como direito de todos.

2. Objetivos

Objetivo Geral

- Garantir o acesso gratuito a próteses dentárias para a população em situação de vulnerabilidade social em Santana da Vargem, promovendo saúde, dignidade e inclusão.

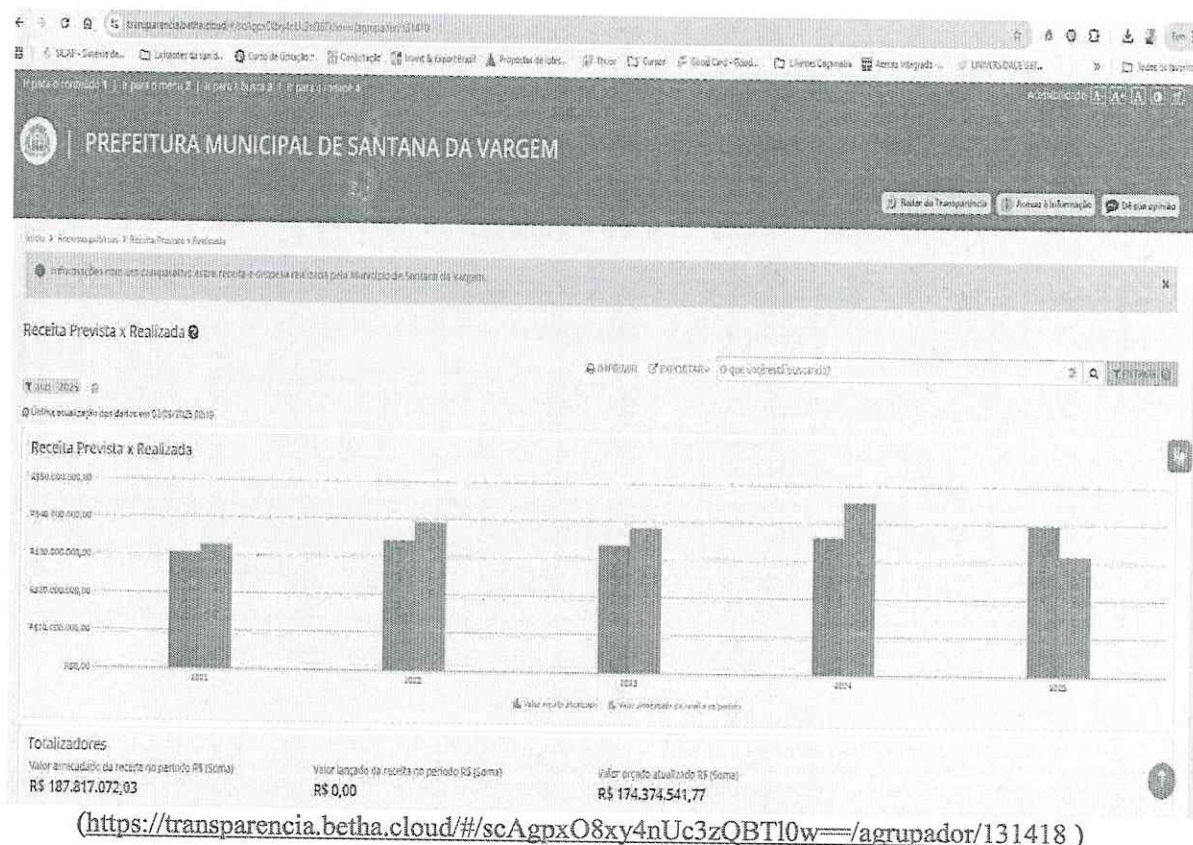
Objetivos Específicos

- Destinar parte da emenda impositiva ao custeio do projeto.
- Firmar parceria com laboratório odontológico habilitado para a confecção das próteses.
- Atender de forma prioritária os munícipes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Proporcionar reabilitação bucal, melhora funcional e resgate da autoestima.

3. Fonte de Recursos

Conforme o **Portal da Transparência da Prefeitura de Santana da Vargem (Sistema Betha)**, a previsão de arrecadação municipal para 2025 é de **R\$ 39.766.000,00**.

- **1% da arrecadação (valor total da emenda impositiva):** R\$ 397.660,00
- **Cota individual de cada vereador (1/9):** R\$ 44.184,44
- **Percentual destinado ao projeto (50%):** R\$ 22.092,22



Importante destacar que este projeto **não gerará custos adicionais ao município**, uma vez que será integralmente custeado através da **cota individual da emenda impositiva do vereador Paulo José Barbosa**, assegurando transparência e responsabilidade no uso dos recursos públicos.

4. Público Beneficiado

Com base em orçamento médio de **R\$ 230,00 por prótese dentária total** (valor praticado por laboratório odontológico), será possível beneficiar aproximadamente:

R\$ 22.092,22 ÷ R\$ 230,00 = 96 pessoas (aproximadamente) Ou seja, o **Projeto Sorriso Para Todos** poderá atender **cerca de 96 cidadãos** de baixa renda de Santana da Vargem, devolvendo-lhes saúde bucal, qualidade de vida e dignidade.

Observação: o valor de R\$ 230,00 por prótese total foi obtido por experiência direta do autor do projeto, **Dr. Paulo José Barbosa – CRO/MG 41.099**, profissional da área odontológica, que em **01/09/2025** adquiriu prótese total unitária de laboratório odontológico com este custo de referência.

Orçamento em anexo do laboratório do Daniel Alfenas :

Prótese Dentária

Dental e Débora

Unidade Especializada em Prótese Dentária

055 4510-0000

Av. Padre Alberto Luis, 885 - Santa Edwiges - Alfama - RJ

FONES (05)

3293-4629

99773-6189

99771-6158

Assistente Marcelino no 20 25

Nome Dr. Paulo

End.

Cidade Santa Rosa da Várzea Estado AL

Quant	DISCRIMINACAO	TOTAL
-------	---------------	-------

1	Prótese Total Finalizada	230,00
---	--------------------------	--------

TOTAL

230,00

5. Execução / Metodologia

A execução do projeto será realizada em etapas organizadas, garantindo transparência, eficiência e o devido acompanhamento técnico:

1. Destinação dos recursos

- o 50% da cota individual da emenda impositiva do vereador Paulo José Barbosa será destinada especificamente ao custeio do programa de próteses dentárias.

2. Contratação de laboratório odontológico

- Será firmado contrato ou convênio com laboratório habilitado, devidamente registrado, responsável pela confecção das próteses dentárias totais, respeitando os padrões técnicos exigidos pelo Conselho Regional de Odontologia.

3. Encaminhamento dos pacientes

- o A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo cadastramento e encaminhamento dos pacientes em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para aqueles já em acompanhamento odontológico no SUS.

4. Avaliação odontológica

- Os pacientes beneficiados passarão por avaliação clínica realizada por cirurgião-dentista da rede pública, que indicará a necessidade da prótese total.

5. Confeção e entrega das próteses

- Após a coleta das medidas pelo profissional de odontologia, o laboratório confeccionará as próteses, que serão entregues aos pacientes em prazos previamente definidos.

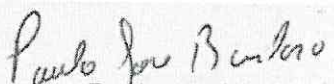
6. Acompanhamento pós-entrega

- O acompanhamento clínico será realizado pela Secretaria de Saúde para ajustes e orientações necessárias, garantindo a adaptação e a funcionalidade das próteses.

6. Impacto Esperado:

A implementação do *Projeto Sorriso Para Todos* trará benefícios diretos e indiretos para a população de Santana da Vargem, promovendo:

- **Atendimento direto a cerca de 96 cidadãos** em situação de vulnerabilidade social, devolvendo-lhes saúde bucal por meio da entrega gratuita de próteses dentárias totais.
- **Melhoria na qualidade de vida** dos beneficiados, possibilitando uma mastigação adequada, melhor nutrição e bem-estar físico.
- **Resgate da autoestima e confiança** dos pacientes, favorecendo a integração social, familiar e profissional.
- **Redução de problemas de saúde** relacionados à ausência dentária, como dificuldades digestivas e alterações na fala.
- **Fortalecimento da atenção básica em saúde**, complementando as ações já desenvolvidas pela rede pública municipal.
- **Valorização da cidadania**, uma vez que o recurso público é aplicado de forma transparente, direta e com resultados perceptíveis à comunidade.


Paulo José Barbosa

Vereador

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO JOSÉ BARBOSA
Data: 24/09/2025 11:25:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>